

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ud2y8wvr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/02/2022 Projeto de lei nº 68/2022 Protocolo nº 281/2022 Processo nº 106/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da Contabilidade no âmbito das repartições públicas no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício de sua profissão, o atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida e regular.

Art. 2º A garantia do Presente Projeto se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I - Ao atendimento, sempre que possível realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê preferencial próprio, ou, não sendo possível, será através do acesso de atendimento prioritário já existente;

II - Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III - À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV - À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A Presente Proposição beneficia todas as partes envolvidas, inclusive o setor empresarial e a própria sociedade como um todo, visto que, o profissional de contabilidade é responsável pela operacionalização de diversas rotinas empresariais, tratando diretamente com diversos órgãos e repartições públicas de todas as esferas.

Um único profissional contábil, em atendimento, busca soluções para diversos clientes, sendo sua presença em repartições públicas extremamente necessária e recorrente, e com o atendimento priorizado, irá se aprimorar o nível de qualidade da informação dos atendimentos, além de solucionar questões empresariais de modo mais ágil e também incentiva a ida à repartições públicas pelo próprio profissional da contabilidade, dando ainda mais qualidade em seu trabalho.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Estado de Mato Grosso conta com mais de 07 mil profissionais da contabilidade ativos.

Considerando todas as temáticas onde atua, ou seja, desde a legalização, até a baixa do contribuinte, passando por todas as ações decorrentes do dia a dia que são necessários ao pleno funcionamento das atividades do contribuinte, é claro e notório que o profissional da contabilidade é uma peça essencial e que deve ser tratada com mais atenção pelo poder público.

O profissional da contabilidade é a fonte geradora de 100% (cem por cento) dos dados de contribuintes pessoas jurídicas que são fornecidos para o poder público, e a partir dos quais são geradas as guias de arrecadação municipal, estadual e federal, bem como os dados que alimentam o processo de fiscalização. Portanto, fica claro que o contador é uma força motriz de apoio à gestão e arrecadação estadual.

Por fim, compreender o papel de relevância do profissional da contabilidade para a administração pública resulta na otimização e agilização dos processos do ente público em todas as suas esferas.

Diante do exposto, sabendo da urgência e relevância do assunto tratado, conclamamos aos parlamentares que envidem os devidos esforços para a célere aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Fevereiro de 2022

Valdir Barranco
Deputado Estadual